

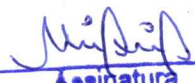


Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

Revogada pela Lei Nº 887 / 2008  
De 11 De 12 De 2008

LEI Nº 883/08, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

  
Assinatura  
"Retifica os termos da Lei Municipal n.º 718/2003, de 30 de maio de 2003 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, APROVOU e eu Prefeito, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.º - A Ementa da Lei Municipal n.º 718/2003, de 30 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: "Dispõe sobre a Permuta de Lotes Urbanos para fins que especifica".

Art. 2.º - O art. 1.º da Lei Municipal n.º 718/2003, de 30 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover Permuta de lotes urbanos, de propriedade do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, com o Sr. Miguel Martins de Souza, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF Nº 123.420.091-00 e RG nº 920.160-SSP/GO.

§1º - Os lotes urbanos que o Município permutará são os abaixo descritos:

I - Lote nº 58-A/02, da quadra nº 58-A, do Loteamento Urbano Cidade de Alvorada, desta cidade, com a área de 100,58m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: Frente - 2,70 metros, para a Avenida JK; Fundo - 2,70 metros confrontando com o lote nº 7, da quadra nº 58; Lado Direito - 22,25 metros limitando com o lote nº 4 e 15,00 metros limitando com o lote nº 6; Lado Esquerdo - 25,00 metros, limitando com o lote nº 58-A/01 e 12,25 metros limitando com o lote nº 58-A/03.

II - Lote nº 13, da quadra nº 03, do Loteamento Urbano Setor Oeste, desta cidade, com a área de 546,00m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: Frente - 14,14 metros para a Av. Virginia Torres de Oliveira; Fundos - 14,00 metros confrontando com o lote 02; Lado Direito - 40,00 metros confrontando com o lote nº 12; Lado Esquerdo - 38,00 metros confrontando com o lote 14.

III - Lote nº 14, da quadra nº 03, do Loteamento Urbano Setor Oeste, desta cidade, com a área de 435,50m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: Frente - 9,14 metros para a Av. Virginia Torres de Oliveira; Fundos - 14,00 metros confrontando com o lote nº 01; Lado Direito - 38,00 metros confrontando com o lote nº 13; Lado Esquerdo - 31,00 metros confrontando com a Rua Manaus.

§2º - O Município de Alvorada receberá em permuta o Lote n.º 03 da quadra nº 58 - Setor cidade de Alvorada, com área de 483,00m<sup>2</sup>, onde já se encontra edificado o Ginásio de Esportes local.



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Alvorada**  
**Adm.: 2005/2008**

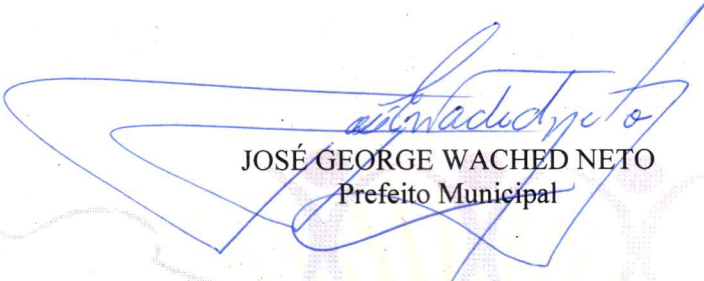
**CNPJ: 01.800.242/0001-22**

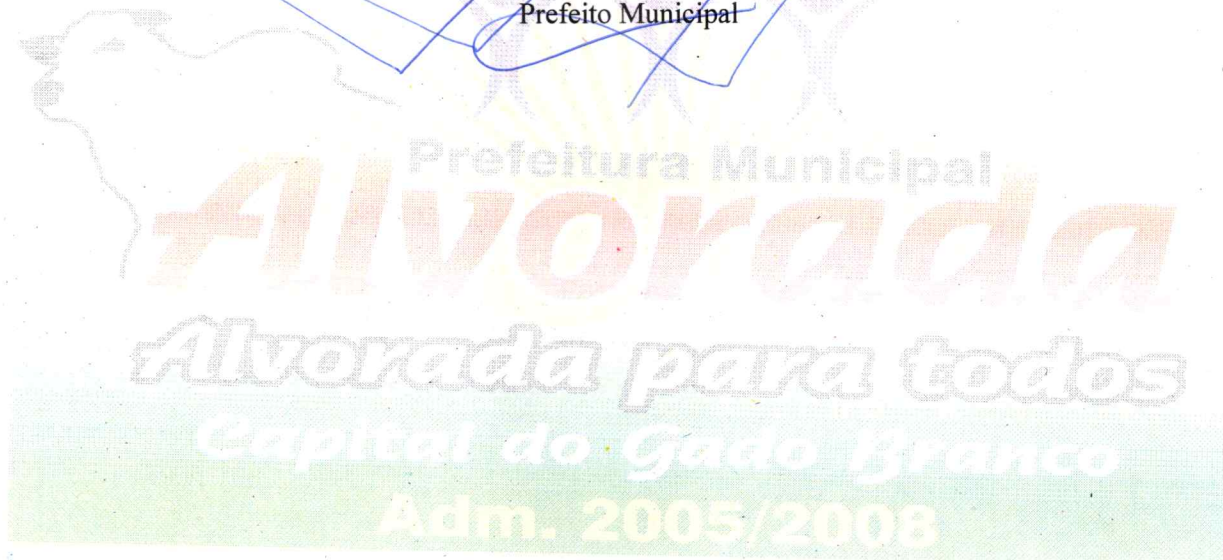
§3º - Realizada a Permuta de que trata a presente lei, deverá ser providenciada a lavratura da competente escritura pública, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2008.

  
JOSÉ GEORGE WACHED NETO  
Prefeito Municipal






Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº. **883/08**, a qual “Retifica os termos da Lei Municipal nº 718/2003, de 30 de Maio de 2003. e dá outras providências”. Foi Afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada – TO, 08 de Dezembro de 2008.



MILTON CÉSAR GUERRA  
Sec. de Adm e Finanças